



## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Campo Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.347/SAS/MS, de 4 de dezembro de 2012, que habilita o Estado do Mato Grosso do Sul, na fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R\$ 357.337,52 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Campo Grande.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - Laboratório IPED, CNES - 0009830.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0054 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### PORTARIA Nº 3.033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Metropolitano de Recife (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.556/GM/MS, de 23 de outubro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Metropolitano de Recife (PE); e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o limite financeiro anual dos recursos, no valor atual de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinados ao incentivo de custeio repassado à Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Metropolitano de Recife (PE).

Município para Repasse	Central	Valor atual	Valor revisto a ser pago competência de Janeiro 2012	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Recife - PE	1	R\$ 19.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 1.668.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.668.000,00</b>

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de Recife (PE).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### PORTARIA Nº 3.034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Redefine o limite financeiro mensal dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Regional de Tuntum (MA) e habilita Unidades de Suporte Básico Avançado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2/GM/MS, de 2 de janeiro de 2007, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Tuntum (MA); e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o limite financeiro mensal dos recursos, o valor atual de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados ao incentivo de custeio repassado à Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Regional de Tuntum (MA), bem como ficam habilitadas 3 (três) Unidades de Suporte Básico no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) cada e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado no valor de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais):

Município para repasse	Central	USB	USA	MOTO	CHASSI	PLACA	Competência a partir de: Junho/ 2012 R\$	Valor do Repasse Anual R\$
Tuntum - MA	1					-	39.000,00	468.000,00
	-		1	-	93YADCUH6AJ448639	NWW3947	35.750,00	429.000,00
	-	1		-	93W245G34B2055346	NXG9937	16.250,00	195.000,00
	-	1		-	93W245G34B2055375	NXG8397	16.250,00	195.000,00
	-	1		-	93W245G34B2056205	NXG7993	16.250,00	195.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>123.500,00</b>	<b>1.482.000,00</b>

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente ao valor descrito no art. 1º desta Portaria para o Fundo Municipal de Saúde de Tuntum (MA).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### PORTARIA Nº 3.035, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Qualifica 7 (sete) Unidades de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos Municípios de Paranaguá (PR), Antonina (PR), Guaratuba (PR), Matinhos (PR), Morretes (PR) e Pontal do Paraná (PR), qualifica a Central de Regulação Médica das Urgências Regional Litoral do Paraná, com sede na cidade de Paranaguá (PR) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.621/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Central de Regulação Médica das Urgências Regional Litoral do Paraná com sede em Paranaguá (PR), e as Unidades de Suporte Básico e Avançado dos Municípios de Paranaguá (PR), Antonina (PR), Guaratuba (PR), Matinhos (PR), Morretes (PR) e Pontal do Paraná (PR); e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas 7 (sete) Unidades de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos Municípios de Paranaguá (PR), Antonina (PR), Guaratuba (PR), Matinhos (PR), Morretes (PR) e Pontal do Paraná (PR) e qualifica a Central Regional Litoral do Paraná, com sede na cidade de Paranaguá (PR) conforme detalhado abaixo:

Município para repasse	USB	USA	CR	Valor mensal Habilitação	Valor Mensal Qualificação	Valor Anual de Qualificação
Paranaguá	-	-	1	R\$ 30.000,00	R\$ 50.100,00	R\$ 601.200,00
	-	1	-	R\$ 27.500,00	R\$ 45.925,00	R\$ 551.100,00
	1	-	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00